



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000407/14	16/06/2014 14:46:39	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00310920-4 / JOAQUIM DE SOUZA VIANA		2.2 CPF/CNPJ: 455.367.671-00	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00310920-4 / JOAQUIM DE SOUZA VIANA		3.2 CPF/CNPJ: 455.367.671-00	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Estrela Guia - Lote 20		4.2 Área Total (ha): 19,8235	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 746/7.449/15 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 295.810	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.234.142	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			19,8235
Total			19,8235
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			9,0000
Outros			10,8235
Total			19,8235

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,5200	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000	
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			4,0127	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			4,0127	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				4,0127	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Cerrado				2,7000	
Cerradão				1,3127	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	296.058	8.233.989
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					4,0127
Total					4,0127
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				132,02	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-HISTÓRICO:**

Processo: 07040000407/14

Especificidade: Projeto de Assentamento (assentado)

Data da formalização: 16/06/2014

Data da vistoria: 03/08/2015

Data do pedido de informações complementares: 17/08/2015

Data de entrega das informações complementares: 02/09/2015

Data da emissão do parecer técnico: 09/09/2015.

2-OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor Joaquim de Souza Viana, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 4,0127 há, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Tendo como objetivo a utilização da área nas atividades de pecuária e agricultura familiar.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

oriunda de um loteamento realizado através de um projeto de assentamento rural, e a propriedade em questão é o lote nº 20 do projeto de assentamento rural denominado Estrela Guia (P. A. Estrela Guia) localizado no município de Unaí -MG.

A propriedade (lote) esta encravada sobre o Bioma Cerrado na coordenada geográfica em UTM 23K 296058 (X) e 8233989 (Y), inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo e Cambissolo Háplico, o relevo é plano, ocorrendo áreas levemente inclinadas. A vegetação remanescente nativa é constituída por campo cerrado com pouquíssimos indivíduos espaçadas e bastante gramíneas, e também possui um pequeno fragmento de cerradão, com vegetação densa e alta

As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene que margeia a propriedade, estando preservadas.

Como atividade econômica desenvolvida na propriedade, o proprietário desenvolve atividades de agricultura, Horticultura, Suinocultura, Avicultura e a pecuária, sendo todas elas em pequena escala (Familiar).

4- DA RESERVA LEGAL

A propriedade possui a sua área de reserva legal locada coletivamente juntamente com as áreas de reserva legal de todo o empreendimento do projeto de assentamento, respeitados as exigências legais de 20% mínimos, sendo assim a área de reserva legal da propriedade em questão é de 3,9647ha, estando à mesma bem preservada e encontra-se isolada com cercar de arame farpado das demais áreas do empreendimento. A mesma encontra disposta em um único fragmento de cerrado stricto sensu localizado na parte mais declivosa do empreendimento loteado.

5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de registro

MG-3170404-21AB2ED767894A96BAB6EF3DD676CBBF com data de cadastro de 28/01//2015. Este registro do CAR é referente a todo o empreendimento matriz de onde ouve o loteamento, mas baseado nas informações apresentada neste processo a área de reserva legal cadastrada no CAR referente ao lote 20(Propriedade) em questão é de 3,9647ha.

De acordo com as informações contidas no SICAR-MG, bem como levantamento na propriedade, as áreas deixadas como reserva legal e demais áreas da propriedade estão de acordo com as informações prestadas. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

Obs: O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade (lote) esta encravada sobre o Bioma Cerrado, inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Possui solos do tipo Latossolo vermelho amarelo e Cambissolo Háplico, O relevo é em sua maioria plano, ocorrendo áreas levemente inclinadas. A vegetação remanescente nativa é constituída por campo cerrado com pouquíssimos indivíduos espaçadas e bastante gramíneas, e também possui um pequeno fragmento de cerradão, com vegetação densa e alta. As áreas de preservação permanente se localizam apenas ao longo de um córrego perene que margeia a propriedade, estando preservadas.

A fauna grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna, os invertebrados (insetos), entre outros.

O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6º C. A precipitação média anual é de 1400 mm.

7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas nas margens de um córrego localizado em uma das extremidades da propriedade, e totaliza uma área de 2,52ha. A mesma está bem preservada, no entanto não estão isoladas das demais áreas da propriedade utilizada para a prática da pecuária.

8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de uma área de 4,0127 há.

A área requerida apresenta-se em dois fragmentos, com as seguintes características:

- Um fragmento com vegetação típica de cerrado ralo, com pouquíssimas espécies e ocorrências de muitas gramíneas, localizado entre uma área já antropizada e a área de reserva legal coletiva do empreendimento, ressalvando que existe uma cerca limitando a área de reserva legal do fragmento requerido. Possui um solo do tipo Latossolo vermelho e o relevo é levemente inclinado.
- O outro fragmento possui uma vegetação nativa típica da fitofisionomia Cerradão, com alta densidade e indivíduos altos. O mesmo fica localizado entre uma área já antropizada e a área de reserva legal coletiva do empreendimento, ressalvando que existe uma cerca limitando a área de reserva legal do fragmento requerido.

As espécies vegetais mais comuns são: Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Jacarandá (*Dalbergia miscolobium*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Faveiro (*Dimorphandra mollis*), entre outras.

Rendimento Lenhoso:

Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10,0 ha, especificamente, de 4,0127 ha, não haverá necessidade de ser inventariada para fornecimento de subsídio técnico, conforme o art. 1º da Portaria nº 172/2007. Portanto a volumetria será baseada exclusivamente em estimativa após ter sido realizada observação da área em campo.

E assim, como a intervenção com supressão de vegetação nativa ocorrerá em uma área total de 4,0127 ha. Sendo que a vegetação nativa destas áreas é típica da fitofisionomia campo cerrado e de Cerradão, o volume total estimado é de 132,016m³ de lenha nativa.

Foi observado na área requerida espécie de Pequi (*Caryocar brasiliense*), mas o proprietário se comprometeu em não realizar a supressão das mesmas, uma vez que se trata de espécies protegidas por lei. Na área não há ocorrência da espécie de ipê amarelo.

9-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local.

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo.

O solo irá sofrer alterações, portanto é um impacto de alta magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região. É um impacto negativo, de alta magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderão percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de média magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos

elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

10 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental acima descrita.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção em uma área de 4,0127há na modalidade de corte raso com destoca, para ampliação da atividade de pecuária no Projeto de Assentamento Estrela Guia - Lote 20 do proprietário Joaquim de Souza Viana.

11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

12 - CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS)

12.1 MEDIDAS MITIGADORAS

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

a) Implantação de práticas de conservação do solo e da água;

Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação e contenção de águas pluviais nas estradas.

Estas medidas têm como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carregamento dos sedimentos aos cursos de água.

b) Preservação da flora e fauna;

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

d) Além de:

- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM.
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

12.2 COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA); pois existe atividade de pecuária no empreendimento conforme o FOBI anexo ao processo em questão;
- Adotar as Medidas Mitigadoras, conforme item 12.1 deste Parecer Técnico para a realização da intervenção aprovada, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 3 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 199/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 14 de setembro de 2015